

## **Lei n. 841/2016, de 21 de janeiro de 2016.**

*“Concede revisão geral anual da remuneração, dos subsídios e dos proventos do pessoal civil, ativo, inativo e pensionistas, inclusive empregados públicos do Poder Executivo Municipal de Edéia-GO, na forma que especifica.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL** da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido no mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016) **revisão geral anual** dos subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, da remuneração dos conselheiros tutelares bem como das remunerações, do vencimento, dos subsídios, aposentadorias, pensões e dos proventos do pessoal civil, ativo, inativo, efetivo, comissionado e pensionistas previdenciários com direito a paridade, inclusive empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal para viger em 2016, nos termos desta Lei e conforme dispõe a lei municipal n. 597/2009, de 18/06/2009.

**Parágrafo Único** - A revisão geral anual concedida no *caput* deste artigo será em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre as expressões monetárias das tabelas, subsídios, proventos, pensões, remuneração e vencimento base vigente no mês de dezembro de 2015, considerado o percentual inflacionário do período dos 12 (doze) meses do ano de 2015 (dois mil e quinze) segundo Resolução Normativa nº 005/2007, Instrução Normativa nº 012/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e artigo 37, X da Constituição Federal da República.

**Art. 2º** - As disposições desta Lei não se aplicam:

I – aos servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, se necessárias, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à 01/01/2016 e revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E INTIME-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA-GO, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

**Elson Tavares de Freitas**  
Prefeito Municipal